**Data da Publicação:** 14/07/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1942 **Identificador do Ato:** #07458

# LEI Nº 944/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 944/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Turismo e institui o Fundo Municipal de Turismo
e dá outras providências.

ELAINE APARECIDA SOLIGO, PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Administração Municipal, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando

incrementar o fluxo de turistas ao Município;

IV – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

V – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VI – programar e executar conjuntamente com as Secretarias do Município, debates sobre temas de interesse turístico;

VII – apoiar, conjuntamente com a Administração Municipal o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;



R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS** | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br